

**PORTARIA DIRGER 12/2023**

---

“BOLSA 50% NA PÓS GRADUÇÃO PARA MELHOR

ALUNO DE CADA TURMA DE GRADUAÇÃO”

---

A Diretoria Geral da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema - FAEX no uso de suas atribuições baixa a seguinte

**PORTARIA**

Considerando, as diretrizes estabelecidas pelos senhores mantenedores em suas deliberações;

A Instituição abre linhas de ações para dar suporte financeiro aos seus alunos em caráter de auxílio para hipossuficientes.

Considerando, que a Sociedade Unificada de Educação de Extrema por meio de sua missão busca incessantemente prestar serviços de ação social;

Resolve:



## FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA

---

**Art. 1º** - A FAEX, concederá bolsas de estudo para estudantes que se formaram no curso de Graduação em 2022/2 para ingressarem em um dos cursos de Pós Graduação em 2023/1.

- a) As bolsas em questão serão direcionadas exclusivamente aos formandos que ingressarem em 2023.1 em um dos cursos de Pós Graduação ofertados pela FAEX, sobre o valor bruto de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) e que estão legíveis somente na condição de 24 vezes, não podendo ser transferida para outro semestre.

**Art. 2º** - As bolsas de estudo serão distribuídas, de acordo a pontuação dos melhores alunos de graduação durante a especialização junto à FAEX e a entrega da premiação será no dia da colação, conforme listagem abaixo:

TURMA	RA	NOME	MÉDIA
8ºADM2022/2-N	10599	Taís Rita da Fonseca	77,18
8ºCCO2022/2-N	11021	Larissa Ester Dias Cardoso	82,35
10ºDIR2022/2-N	10795	Marília Teodoro Andrade	68,23
4ºGRH2022/2-N	12829	Helen Maria Luiz da Silva	92,68
10ºENC2022/2-N	10623	Leticia Soares Pena	69,22
10ºEPR2022/2-N	10461	Daniel Gomes Saraiva	70,08
10ºECA2022/2-N	10484	Pablo Kauê Ramos	72,44
4ºLOG2022/2-N	12934	Lucas Augusto dos Santos	97,07
3ºTEE2022/2-N	13160	Talia Gomes de Moraes	7,83

- a) As bolsas de estudo concedidas são pessoais, intransferíveis e aplicáveis única e exclusivamente para início de suas aulas no 1º (primeiro) semestre de 2023 (dois mil e vinte e três). O contemplado não poderá requerer seu benefício para ingresso fora do prazo estabelecido nesta portaria.
- b) As bolsas de estudos contemplarão o curso na sua integralidade, sendo encerradas em casos de trancamento ou cancelamento de matrícula.




**FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA**

---

- c) A bolsa terá validade até o dia 09 (nove) de cada mês, após a data de vencimento o valor passa a ser cobrado na integralidade e corrigido conforme contrato e instruções do boleto.

**Art. 2º** - Não será permitida, ao aluno contemplado, a alteração de curso, assim como trancamento de matrícula, sob pena de encerramento da utilização da bolsa.

Extrema, 01 de março de 2023



**Benedito Moura Ribeiro**

**Vice presidente**